



Lei nº: 1.929/2021, de 17 de dezembro de 2021.

**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO CICLISMO NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARAPANIM-PA E
DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Marapanim, Estado do Pará. Sr. **Cleiton Anderson Ferreira Dias**, faz saber que a Câmara Municipal de Marapanim aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída, no calendário de eventos do município de Marapanim, a “**Semana Municipal do Ciclismo**”, a ser comemorada anualmente na semana que compreende o dia 22 de setembro, data de comemoração do “Dia Estadual do ciclista”.

Art. 2º - São os objetivos da Semana Municipal do Ciclismo:

I – Difundir o uso da bicicleta, tanto na forma de exercício físico, quanto como meio de transporte;

II – Promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida;

III – Desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres;

IV – Promover campanhas, eventos educativos e esportivos, incentivando o uso da bicicleta.

Art. 3º - A “Semana Municipal do Ciclismo”, será comemorada com destaque e deve ser amplamente divulgada, podendo o Poder Executivo através do setor competente, estabelecer e organizar o calendário das atividades a serem desenvolvidas.

Art. 4º - Membros da Sociedade Civil Organizada, que desenvolvam, atividades ligadas à promoção do uso da bicicleta, poderão ser convidados a participar da definição de critérios a serem adotados, bem, como, da organização dos eventos relacionados à “Semana Municipal do Ciclismo”.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marapanim, 17 de dezembro de 2021

CLEITON ANDERSON FERREIRA DIAS
Prefeito Municipal